



JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento das despesas constantes da relação anexa, no montante de R\$ 128.730,25 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), referente aos meses de outubro de 2018 a fevereiro de 2019, relativas a prestação de serviços essenciais para o regular funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, que se encontram ameaçados de suspensão por atraso nos referidos pagamentos por período superior a 90 (noventa) dias.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considera que as referidas despesas são essenciais para o funcionamento desta Advocacia-Geral do Estado, tais como:

- serviço de fornecimento de energia elétrica, serviço de fornecimento de água e esgoto, tanto da sede da AGE, como das Advocacias Regionais do Estado e Escritórios Seccionais, cuja suspensão impediria as atividades deste Órgão;

- serviços de abastecimento e manutenção de veículos relativos aos 74 (setenta e quatro) veículos de propriedade desta Advocacia-Geral do Estado, essenciais para sua atuação em todas as 295 (duzentas e noventa e cinco) comarcas do Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível o deslocamento de servidores administrativos e Procuradores do Estado para a realização de carga e devolução de autos, protocolo de petições e recursos, bem como para a participação em audiências;

- serviço de agendamento e aquisição de passagens aéreas, utilizadas pela AGE, especialmente em viagens à Brasília – DF, para tratar de relevantes matérias de interesse do Estado de Minas Gerais e de sua população, como exemplos rápidos temos negociações acerca do desastre em Mariana, dívidas dos Estados com a União, compensações da Lei Kandir, despachos e sustentações no STF acerca de ações relevantes;

- serviços de manutenção geral, envolvendo questão de segurança e observância de normas e regulamentos de prevenção de acidentes e sanitárias, como dedetização periódica de ambientes;

Desta formar, a fim de evitar graves transtornos para a Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em decorrência do risco de comprometimento da atuação desta Advocacia-Geral do Estado em juízo na defesa dos legítimos interesses do Estado de Minas Gerais, faz-se imperativo a imediata autorização de pagamento das referidas despesas, para evitar que haja descontinuidade na prestação do serviço por parte desta Advocacia-Geral do Estado.


O pagamento em referência está amparado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis*:

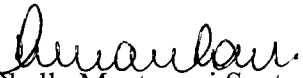


ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA-GERAL DO ESTADO

*“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”
(grifo nosso)*

Em, 19 de fevereiro de 2019.


Fernando Xavier dos Santos
Diretor da Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado


Rochelle Mantovani Santos
Ordenadora de Despesas
Diretora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ANEXO

DESPESA	UNIDADE DA AGE	CREDOR	CNPJ / CPF	COMPETÊNCIA	VALOR	TOTAL
Energia Elétrica	Sede e Regionais	CEMIG	06.981.180/0001-16	DEZ/18 e JAN/19	29.981,57	RS 31.099,73
	Brasília	CEB	07.522.669/0001-92		800,68	
	Poços de Caldas	DME	23.664.303/0001-04		317,48	
Água e Esgoto	Gov. Valadares	SAAE	20.607.735/0001-95	DEZ/18 e JAN/19	97,97	RS 3.899,33
	Uberlândia	DMAE	25.769.548/0001-21		2.098,11	
	Passos	SAAE	23.278.690/0001-40		35,47	
	Sete Lagoas	DMAE	24.996.845/0001-47		188,76	
	Juiz de Fora	CESAMA	21.572.243/0001-74		133,75	
	Demais unidades	COPASA	17.281.106/0001-03		1.345,27	
Dedetização de ambientes	Sede	Organotrat Contr. de Vetores	11.502.786/0001-61	NOV/17 a MAR/18	470,00	RS 2.660,36
	ARE Varginha	Antônio Pádua - Dedetização	01.622.134/0001-07		590,36	
	ARE Uberlândia	Ponto Limpo - Dedetização	15.625.964/0001-01		1.600,00	
Combustíveis	Sede e Regionais	Posto Ipiranga	33.337.122/0001-27	SET/18 a OUT/18	37.867,00	RS 37.867,00
Emissão de Passagens	Sede e Regionais	P&P Turismo	06.955.770/0001-74	OUT/18 e FEV/19	53.203,83	RS 53.203,83
TOTAL						RS 128.730,25